DECRETO N° 2493.09, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Vincula Estudo Técnico Integrado de Caracterização e Diagnóstico Sócio Ambiental à Lei Municipal N° 2754.09, de 02 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e com embasamento legal previsto no artigo 16 da Lei Municipal n° 2754.09, de 02 de agosto de 2023, que Cria Marco Regulatório para as Áreas de Preservação Permanente - APP, definidas no inciso I do Artigo 4° da Lei Federal n° 12.651/2012, definindo critérios de regularização fundiária no perímetro urbano consolidado do Município de Progresso - RS e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade de revestir de toda a legalidade necessária as autorizações concedidas pelo Departamento de Engenharia para fins de construção ou regularização em Áreas de Preservação Permanente - APP;

CONSIDERANDO a realização, por parte do Município, através da contratação de corpo técnico devidamente habilitado, de Estudo Técnico Integrado de Caracterização e Diagnóstico Sócio Ambiental, para realização de mapeamento das áreas urbanas localizadas em Áreas de Preservação Permanente - APP passíveis de intervenções ou regularização,

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer maior segurança às equipes técnicas de engenharia e meio ambiente na avaliação de projetos e processos que se enquadram na Lei Municipal n° 2754.09, de 02 de agosto de 2023.

D E C R E T A

Art. 1° Fica vinculado o Estudo Técnico Integrado de Caracterização e Diagnóstico Sócio Ambiental, realizado pela Empresa Talento Engenharia e Meio Ambiente, no ano de 2023, à Lei Municipal N° 2754.09, de 02 de agosto de 2023, que Cria Marco Regulatório para as Áreas de Preservação Permanente - APP, definidas no inciso I do Artigo 4° da Lei Federal n° 12.651/2012, definindo critérios de regularização fundiária no perímetro urbano consolidado do Município de Progresso - RS e dá outras providências.

Parágrafo único. Os projetos e processos que se enquadram nas disposições da Lei Municipal N° 2754.09, de 02/08/2023 deverão utilizar-se do mapeamento originário do Estudo Técnico Integrado de Caracterização e Diagnóstico Sócio Ambiental mencionado, que serve de embasamento legal para avaliação de cada caso.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
em 12 de setembro de 2023.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSANI GILARDI
Secretária de Administração e Planejamento

adm@progresso.rs.gov.br